

PREGÃO ELETRÔNICO

42/2025

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

OBJETO

Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.

VALOR INICIAL (LANÇE)

R\$ 67.565,32 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANÇE

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



EDITAL

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
(Processo Administrativo nº 89/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação será conduzida com participação EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS da LC 123/06.

2.6. A obtenção do benefício da LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR LANCE; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade Cotada*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O critério de julgamento será de MAIOR LANCE e os licitantes devem respeitar o valor inicial previstos no Termo de Referência;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

10.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13.1 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Declarações

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Conceição das Alagoas/MG, 06 de junho de 2025.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
(Processo Administrativo nº 89/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Médio pesquisa preço	Lance Inicial
1	85292	CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM PRAZO DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONCEIÇÃO AGRO SHOW 2025” QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 07 E 10 DE AGOSTO DE 2025	Ps	01	R\$ 67.565,32	R\$ 67.565,32

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Conceição das Alagoas irá realizar a feira AGROSHOW, no mês agosto, nos dias 07, 08, 09 e 10, tendo como objetivo promover o setor agropecuário, incentivar a troca de conhecimentos entre produtores rurais, oferecer entretenimento para a população e aquecer a economia local. A feira contará com a presença de expositores de máquinas e implementos agrícolas, insumos, produtos agroindustriais, animais e demais produtos e serviços relacionados ao setor, entre outros.

2.2. Além disso, o município está buscando atrações renomadas para a realização de rodeio, garantindo assim um evento de qualidade e que atraia um grande número de visitantes. Também serão contratadas atrações no geral, como shows musicais, praça de alimentação com comidas típicas, com objetivo de oferecer opções de entretenimento para todas as idades.

2.3. A feira agropecuária de Conceição das Alagoas é uma tradição do município e uma oportunidade para os produtores rurais divulgarem seus produtos, estabelecerem contatos comerciais e trocarem experiências. Além disso, o evento oferece diversão e lazer para a população, contribuindo para a formação de vínculos sociais e fortalecendo a identidade local.

2.4. A expectativa é de que a feira agropecuária de Conceição das Alagoas atraia tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento do município. A organização está trabalhando para viabilizar todas as atrações e garantir o sucesso do evento.

2.5. O evento pretendido será realizado no Parque de Exposição Paulo José Gouvea.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente pedido de cessão se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da FESTA CONCEIÇÃO AGRO SHOW DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG. A FESTA DA CIDADE é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários anos, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do Município. Ademais, mencionada festividade visa promover e incrementar a pecuária e a agricultura local, além de proporcionar a expansão do turismo de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS e região, dentro das perspectivas do plano nacional de turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo visa fornecer uma descrição abrangente acerca da solução proposta para a contratação de empresa especializada, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Isto posto, a escolha da solução encontrou respaldo a partir de uma análise da demanda e dos custos para a contratação. Logo, trata-se de solução viável do ponto de vista prático e econômico.

4.2. Prefacialmente, há que se considerar que, assim como nos últimos anos este município enfrenta uma série de limitações que tornam necessária a contratação de uma empresa especializada para a organização do evento.

4.3. Nesse viés, a melhor e única forma para a realização da AGROSHOW envolve a contratação de uma empresa especializada para gerenciar e executar todos os aspectos do evento, nos mesmos moldes do processo licitatório do ano anterior. Destaca-se que tal solução é prudente e necessária, especialmente diante da falta de servidores qualificados e em número suficiente para realizar o evento de forma eficiente e profissional neste município, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho, erros na organização e até mesmo comprometimento da qualidade do evento.

4.4. Por ser um evento de grande porte, demanda uma expertise específica, como habilidades em logística, estruturas múltiplas, coordenação de equipe, segurança, marketing e outros aspectos que uma empresa especializada pode oferecer

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. O local de realização é o Parque de Exposições Dr. Paulo Gouvea localizado no bairro das alagoas em CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS /MG, o qual deverá contar com a seguinte infraestrutura a ser utilizada pela contratada para a promoção do evento:

- Arena completa com 120 metros de painéis com rodapé;
- Arquibancadas cobertas - 80 metros;
- Som e iluminação – deve estar de acordo com o rider técnico das bandas contratadas;
- Palco para Shows 16X14 - deve estar de acordo com o rider técnico das bandas contratadas;
- Camarim 5x5 (02 und.)
- Camarotes individuais 2,5x3,5 (60 und).;
- Paineis de led 3x4 (02 und.)
- Filmagem do rodeio - transmissão ao vivo. (05 câmeras HD);
- Projeto do corpo de Bombeiro;
- Equipe de montagem e carregadores;

- Praça de alimentação
- Stands para Feira comercial;
- Banheiros Químicos (70 cabines);
- Geradores (acompanhar a necessidade do evento);
- Tendas, grades de isolamento e fechamentos;
- Seguranças (70 serviços por noite) e brigadistas (10 serviços por noite);
- Areia para arena de rodeio.
- Container para a policia Militar;
- Pov – Policia Militar 4x2 (02 und.)
- Monitoramento (24 câmeras de 2 mega pixel)

Subcontratação

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.1.2. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

5.2. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente ou outro conselho equivalente quando for o caso, com responsável técnico ou o prestador de serviço capacitado a executar os seus serviços.

5.3. A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

5.4. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Visita Técnica

5.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.9.1. Será necessário entrar em contato pelo menos com 2 dias úteis de antecedências a data da vistoria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do número (34) 3321-0082 ou solicitar visita ao e-mail infraestrutura@conceicaoalagoas.mg.gov.br.

5.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

5.14. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando e reforçando-a conforme necessário.

5.14.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.14.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

5.14.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

5.14.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

5.14.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente

5.14.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

5.14.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

5.14.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

5.14.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

6. Condições de Execução

Da Realização de Shows Artísticos e Segurança do Evento.

6.1. O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de 04 (quatro) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 07 a 10 de agosto de 2025.

6.2. Fica por conta da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS e a empresa CONTRATADA reunir com a Polícia Militar e promover qualquer que seja a demanda indicada pelo Comandante ou responsável pela área de segurança da Polícia Militar no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

6.3. A entrada no evento será franca ao público durante todos os dias. A obtenção de recursos, além daqueles disponibilizados pelo Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS -MG, é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá, ainda, inserir em todos os materiais de propaganda o nome da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, conforme padrões indicados pela Comissão Organizadora do Evento.

Da Realização De Rodeio Profissional

6.4. Do Rodeio Profissional

Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a) **30 (trinta) montarias**, com competidores inscritos na modalidade de rodeio em touros;
- b) **02 (dois) salva-vidas profissionais**, devidamente qualificados;
- c) **Equipe de manejo nos currais de fundo**, responsável pelo controle, condução e bem-estar dos animais;
- d) **Cenografia de abertura do rodeio**, com estrutura e elementos visuais temáticos;
- e) **45 (quarenta e cinco) touros profissionais**, pertencentes à no mínimo **03 (três) boiadas distintas**, reconhecidas no cenário nacional;
- f) **Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio**, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanente;
- g) **02 (dois) juízes profissionais**, com experiência na modalidade;
- h) **01 (um) comentarista profissional**, com atuação durante todas as etapas da competição;
- i) **01 (um) humorista/ palhaço de rodeio**, para entretenimento do público durante os intervalos;
- j) **04 (quatro) porteiros de arena**, para controle de acesso e segurança operacional;
- k) **02 (dois) locutores profissionais**, reconhecidos nacionalmente, com experiência em eventos de grande porte;
- l) **01 (um) médico veterinário**, presente no local antes, durante e após as provas, com responsabilidade técnica pelos animais;
- m) **01 (um) diretor de rodeio**, responsável pela coordenação geral da competição;
- n) **Camisas padronizadas/uniformes** para toda a equipe de trabalho alocada na arena, visando à organização e identificação visual.
- o) Premiação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para rodeio de touro, sendo distribuídos da seguinte forma:
 - Primeiro colocado : R\$8.500,00 (oito mil reais)
 - Segundo colocado : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - Terceiro colocado : R\$ 3.000,00 (tres mil reais)
 - Quarto colocado : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 - Quinto colocado : R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)Uma fivela bordada a ouro para o Campeão do rodeio
- Obs: premiação entregue em especie dentro da arena no domingo logo apos a final do rodeio.
- p) Som profissional de Rodeio sendo um PA minimo 12x12, consagrado profissional de rodeio , sendo Carreta com estudio montado preparado para a transmissao de rodeio ao vivo pelo youtube .

q) Iluminação completa de arena com mínimo de 16 postes com luz branca, e luzes com efeito e máquina de fumaça, mínimo de 16 bins.

6.4.1. O Município não tem responsabilidade qualquer referente a premiações, sendo de única e inteira responsabilidade do contratado efetuar o pagamento das premiações.

Sistema de Bretes e Arena para o Rodeio

6.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a. Arena completa com 160 metros de painéis com rodapé;
- b. 12 repartições para manejo dos animais
- c. Embarcador Móvel;
- d. Piso Elevado para os competidores;
- e. 10 porteiros de saída;
- f. 01 portão de retorno.

6.6. Não é permitido em nenhuma hipótese fiações expostas (arena) durante o evento e que possam colocar sob risco o público presente conforme as recomendações do corpo de bombeiros.

Estrutura para Arquibancadas

6.7. Será fornecida e instalada uma arquibancada coberta com extensão total de 80 (oitenta) metros lineares, composta por 12 (doze) degraus de altura. Os assentos deverão ser confeccionados em madeira, fixados sobre estrutura metálica resistente, e a arquibancada deverá contar com guarda-corpo em toda a sua extensão, incluindo áreas radiais e laterais, de modo a garantir a segurança dos usuários. A escada de acesso deverá possuir corrimão em ambos os lados, conforme as normas de acessibilidade e segurança vigentes

6.8. A parte traseira da arquibancada deverá ser totalmente fechada com lona ou lycra, com acabamento que garanta a integridade visual e estrutural da instalação. As lonas e/ou lycras utilizadas no fechamento deverão possuir laudos técnicos que atestem o atendimento às exigências normativas quanto ao índice de propagação superficial de chama e à densidade óptica específica da fumaça, assegurando conformidade com os padrões de prevenção contra incêndio.

6.9. Deverá ser incluída, ainda, uma área específica para pessoas com necessidades especiais (PNE), devidamente acoplada à arquibancada. Essa área deverá ter dimensões mínimas de 4,00 metros por 4,00 metros, com altura de 0,50 metros em relação ao nível do solo, e deverá dispor de rampa de acesso com inclinação adequada para garantir acessibilidade plena, conforme legislação vigente.

Camarotes

6.10. Será fornecida e instalada uma estrutura de camarote medindo 50,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, composta por 60 (sessenta) camarotes individuais, com dimensões mínimas de 2,30 m x 3,30 m cada, distribuídos em 04 (quatro) andares, com desnível de 1,00 metros entre os pavimentos. O primeiro nível deverá estar elevado, com altura mínima de 1,30 metros em relação ao solo. A estrutura deverá contar com área exclusiva para bar, com dimensão mínima de 2,30 m x 5,00 m, além de escadas de acesso localizadas nas laterais do camarote, devidamente sinalizadas e protegidas por guarda-corpo. A cobertura da estrutura será em sistema duas águas, tipo galpão, com perfis de alumínio e revestida com lona branca antichamas, com tratamento contra raios UV. O acabamento interno e externo deverá ser feito com lycra, cobrindo integralmente as laterais, fundos, divisórias internas e escadas da estrutura. Todos os materiais de lona e lycra utilizados deverão possuir laudos técnicos atualizados, que atestem conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas brasileiras quanto ao índice de propagação superficial de chama e à densidade óptica específica da fumaça, garantindo segurança contra incêndio.

6.11. Durante os shows, deverá ser disponibilizado atendimento por garçons em todos os camarotes, sem qualquer custo adicional ao público consumidor. A não disponibilização de quantidade suficiente de garçons para atender adequadamente os usuários será considerada descumprimento contratual.

Painel de Led

6.12. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, instalação e operação de painéis de LED e de toda a infraestrutura necessária para a captação e transmissão simultânea das imagens do rodeio durante todos os dias do evento. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, dois painéis de LED com dimensões individuais de 3,00 metros por 4,00 metros, posicionados de forma a garantir ampla visibilidade ao público presente. A transmissão deverá ser gerenciada por equipamento compatível com o sistema LED Sink ou similar, assegurando estabilidade e qualidade na exibição do conteúdo. Para viabilizar a transmissão simultânea, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, uma mesa de corte digital com quatro canais ou equipamento equivalente, que permita o gerenciamento em tempo real das imagens captadas. Também será exigido o fornecimento de, no mínimo, quatro câmeras profissionais para filmagem e transmissão, preferencialmente do modelo Sony DVCAM Digital ou equivalente, com resolução mínima Full HD. A contratada deverá ainda providenciar toda a fiação e cabeamento digital necessários para a perfeita integração entre os equipamentos, assegurando a captura e o envio das imagens para os painéis de LED. Toda a captação e transmissão das imagens deverá ser direcionada exclusivamente para os painéis de LED, garantindo ao público uma experiência visual contínua e de alta qualidade durante as apresentações e competições do rodeio.

Filmagem do Rodeio Digital

6.13. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos serviços de filmagem digital do rodeio, observando as seguintes especificações mínimas: Deverão ser utilizadas 5 (cinco) câmeras em alta definição (HD), distribuídas da seguinte forma: duas posicionadas nos bretes para captar a preparação dos peões, duas localizadas nas laterais da arena para registrar as montarias, e uma no estúdio destinada à gravação do comentarista, bem como para entrevistas com autoridades e patrocinadores. Todas as câmeras deverão transmitir as imagens ao vivo, em tempo real. O serviço de filmagem deverá abranger integralmente o evento, incluindo o rodeio em si, os cerimoniais de abertura, a preparação dos peões nos bretes e as montarias após a abertura das porteiras, garantindo que essas imagens sejam transmitidas simultaneamente nos telões instalados no local. Além disso, deverá ser instalada uma ilha de edição equipada com mesa de corte capaz de receber sinal de, no mínimo, 6 (seis) câmeras, permitindo o controle e a alternância das imagens ao vivo. O estúdio destinado à gravação e edição das imagens do rodeio deverá possuir área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados e estar equipado com, no mínimo, uma mesa para computador, cadeiras e uma televisão LED de no mínimo 32 polegadas, para visualização dos replays das montarias, auxiliando nos comentários do profissional responsável.

Monitoramento

6.14. prestação de serviço de monitoramento por cameras durante todo evento AGROSHOW, com instalação de sistema e fornecimento de equipamento, sendo: 24 câmeras 2 mega pixel; 2 câmeras speed; 01 nvr 32 canais; 01 hd (disponibilizado para prefeitura após o evento); 01 nobreeck; 15 switch; 15 fontes; 04 caixas de cabo de rede; 15 caixas tanque; 02 cabo pp; 01 container; 01 tv 32 polegadas e 100 rj45; equipe presente durante os 5 dias p/manuseio do equipamento

Projeto de Corpo de Bombeiros e GTA

6.15. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração, obtenção e protocolo de todos os laudos técnicos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto aos órgãos

competentes relacionados ao evento, com especial atenção às exigências do Corpo de Bombeiros. Estes documentos deverão ser protocolizados em tempo hábil para que a Prefeitura possa elaborar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros para a realização do evento, respeitando os prazos estabelecidos por esse órgão. A contratada deverá fornecer à Prefeitura cópias dos projetos e comprovantes de protocolo. No que se refere ao Projeto de Eventos Temporários (PET) do Corpo de Bombeiros, a empresa contratada deverá responder prontamente a todas as eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos e garantir a aprovação integral dos projetos junto aos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros, de modo a evitar qualquer impedimento para a realização do evento por falta de licenças ou alvarás.

6.16. A contratada será responsável pela contratação de médico veterinário devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e credenciado junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e acompanhamento dos animais durante todos os dias do evento.

Equipe de Montagem e Carregadores

6.17. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de, no mínimo, 120 (cento e vinte) profissionais para a montagem e desmontagem das estruturas de som, bandas e decoração do evento. A alimentação, hospedagem e transporte desses profissionais deverão ser providenciados integralmente pelo contratado. Todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relacionados a esses profissionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Além disso, a segurança dos auxiliares de serviço, incluindo a provisão e o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos trabalhos, deverá ser garantida pela empresa vencedora da licitação.

Área da Realização dos Shows

6.18. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer a estrutura para os shows com as exigências ;

a) a) Palco com dimensões mínimas de 16 (dezesesseis) metros de largura por 14 (quatorze) metros de profundidade, incluindo área técnica (haus mix). Deverão ser disponibilizados 02 (dois) camarins, com dimensões mínimas de 5m x 5m cada, construídos com estrutura em Octanorm, fechados, com portas de acesso com fechadura e chaves. Os camarins deverão ter piso elevado, com altura mínima de 30 (trinta) centímetros do solo, carpetado e decorado, contendo sofás, cadeiras e banheiro para uso dos artistas e equipe técnica.

b) O palco deverá contar com máscara frontal em toda a sua extensão, confeccionada em gride de alumínio, além de companheiros de LED integrados ao visual. Serão instalados 02 (dois) grades laterais, medindo 9m x 2,50m, para instalação do sistema de som (fly PA), e 02 (dois) grades com altura mínima de 9 metros, medindo 3m x 4m, destinados à fixação dos painéis de LED.

c) A estrutura deverá incluir sistema completo de sonorização e iluminação, dimensionado para atender toda a área do evento, com equipamentos compatíveis com os riders técnicos dos artistas de renome nacional contratados pela Prefeitura. A qualidade do som e da iluminação deverá ser compatível com apresentações de grande porte, garantindo a excelência técnica exigida para eventos profissionais de alto nível.

d) 60 seguranças desarmados, 10 brigadistas profissionais devidamente cadastrados no Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais, 70 banheiros químicos convencionais e 04 PNE identificados com placas de gênero.

Da Divulgação do Evento

a) Incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo:

- b) 3.000 (três mil) unidades de flyers, no formato 15 cm x 20 cm, impressos em papel laminado, com acabamento em 2 dobras, cores 4x0 (frente colorida, verso branco), em alta qualidade gráfica, destinados à divulgação do evento. A distribuição dos materiais (panfletagem) deverá ser realizada por prestador de serviços especializado, abrangendo ruas, residências, comércios e demais pontos de circulação pública no município;
- c) 4 (quatro) backdrops, com dimensões de 6 metros de largura por 2 metros de altura, confeccionados em lona vinílica de alta resistência, com acabamento adequado para fixação em estruturas metálicas. Os backdrops deverão ser instalados em locais estratégicos de grande circulação, com o objetivo de ampliar a visibilidade do evento;
- d) 1 (uma) placa publicitária, confeccionada em lona laminada, com dimensões de 6 metros de altura por 15 metros de largura, impressa em cores vivas e alta definição, destinada à montagem de pórtico de entrada do evento, garantindo destaque e impacto visual na recepção do público;
- e) 6 (seis) outdoors publicitários, com impressão em lona de alta qualidade e resistência às intempéries, a serem instalados estrategicamente no município-sede e em cidades da região, visando à ampla divulgação do evento junto à população regional e ao público-alvo.

Dos eventos realizados pelo Município

6.19. Durante o evento o Município realizará palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico em parceria com instituições do “SISTEMA S” e o Torneio Leiteiro promovido pela Secretaria Municipal de Agropecuária Agroindústria e Meio Ambiente.

6.20. O Município fará uso do espaço descrito no projeto anexo ao presente Termo de Referência sem qualquer ônus, não podendo o contratado reivindicar qualquer contraprestação seja do Município ou dos demais entes engajados no projeto.

Da Captação de Recursos:

6.21. A entrada no evento será gratuita ao público em todos os dias de sua realização. A captação de recursos complementares, além dos valores eventualmente disponibilizados pelo Município de Conceição das Alagoas – MG será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar a inserção da identidade institucional da Prefeitura de Conceição das Alagoas em todos os materiais de divulgação e propaganda relacionados ao evento, observando rigorosamente os padrões visuais e diretrizes definidos pela Comissão Organizadora.

6.22. A contratada poderá obter receitas próprias por meio das seguintes atividades, respeitando os limites e condições estabelecidos pela organização do evento:

a) Barracas de Comércio

Autorização para cessão onerosa de até 40 (quarenta) barracas destinadas à exploração comercial diversa.

- Valor máximo de aluguel por barraca: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Receita estimada: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

b) Barracas Gastronômicas e Praça de Alimentação

Cessão onerosa de até 20 (vinte) barracas destinadas exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas.

c) Os valores máximos a serem repassados aos consumidores deverão obedecer aos seguintes limites:

- Cerveja: R\$ 7,00
- Refrigerante: R\$ 6,00
- Água mineral (com ou sem gás): R\$ 3,00
- Energético: R\$ 15,00
- Ice: R\$ 15,00

- Receita estimada: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

d) Comercialização de Camarotes

Autorização para venda de ingressos para acesso aos camarotes durante os shows.

- Valor máximo do ingresso: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa;
- Público estimado: 800 pessoas por dia;
- Receita estimada para o período total do evento: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

e) Captação de Patrocínios

Autorização para a comercialização de espaços publicitários no evento junto a empresas e marcas patrocinadoras.

- Receita estimada: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.24. A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas – MG compromete-se a realizar a contratação das atrações artísticas que se apresentarão durante o evento, além de assumir as seguintes responsabilidades de natureza operacional e estrutural:

a) Limpeza do Parque de Exposições, com a realização de coleta de lixo diária, em horários previamente definidos, visando à manutenção da ordem, higiene e organização do espaço durante todos os dias do evento;

b) Disponibilização de ambulância de plantão no local do evento, com equipe capacitada para atendimento de urgências e emergências médicas;

c) Fornecimento de energia elétrica para todo o Parque de Exposições, cabendo ao Município garantir o abastecimento básico necessário à realização do evento. ***Contudo, essa disponibilização não isenta a contratada da responsabilidade de providenciar geradores próprios, com capacidade compatível, a fim de assegurar a plena funcionalidade de todos os sistemas elétricos e evitar interrupções no fornecimento de energia durante a programação.***

d) Instalação de pontos de abastecimento de água potável, especialmente destinados ao apoio logístico da praça de alimentação e demais áreas de consumo e preparo de alimentos;

e) Disponibilização de eletricista de plantão, para acompanhamento técnico durante o evento, responsável pela manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, assegurando a continuidade e segurança do fornecimento de energia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

7.2. A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (***Anexo III – Croqui***) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, com o fornecimento dos banheiros químicos, tendas, grades de isolamento e fechamentos, sonorização.

7.3. A Prefeitura de Conceição das Alagoas autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

7.4. Durante a realização da FESTA CONCEIÇÃO AGRO SHOW fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

7.5. Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de ***“veículo de carga e descarga de alimentos ou mercadorias”***;

7.6. Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 14h de cada dia;

7.7. A Prefeitura de Conceição das Alagoas compromete-se a prover a limpeza geral do parque de exposição durante a festa e toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer com pontos de água fixos e abastecimento com caminhão pipa;

7.8. A Prefeitura de Conceição das Alagoas compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows; salvo 'Apagões Elétricos' que porventura fujam de responsabilidade da Prefeitura de Conceição das Alagoas, conforme a estrutura já existente no recinto.

7.9. Para que a Prefeitura de Conceição das Alagoas promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto com a demarcação de áreas e estruturas moveis montadas da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados; acompanhados de toda a documentação para realização do projeto temporário do evento tais como, ART (anotação de responsabilidade técnica), laudo das estruturas, documentação dos responsáveis técnicos etc.

7.10. A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos' que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS;

7.11. Responsabilizar-se pela equipe de limpeza para manutenção da praça de alimentação. Durante todo o período do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

8.4. Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;

8.5. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

8.6. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;

8.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;

8.8. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.9. Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

- 8.11. Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 8.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;
- 8.15. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, em preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 8.17. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 8.19. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 8.20. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 8.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.22. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizeram necessários;
- 8.23. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 8.24. À obtenção de AVCB concedida pelo Corpo de Bombeiros, Alvará de funcionamento bem como àquele concedido pela Vigilância Sanitária que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Evento até 48 horas antes do evento.
- 8.25. A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura, bem como manter um eletricitista de plantão durante os 5 dias para sanar as divergências que possam acontecer.
- 8.26. A contratada deverá priorizar do aluguel das barracas para o comércio local, onde pelo menos 60% (sessenta por cento) da quantidade de barracas devem ser priorizadas aos comerciantes da cidade de Conceição das Alagoas, desde que os barraqueiros da cidade manifestem o interesse em até 05 dias de antecedência do evento.
- 8.27. Caso o interesse não seja manifestado dentro desse prazo e a porcentagem exigida não seja atingida, barracas próprias ou de outras cidades poderão se instalar. Os restantes 40% (quarenta por cento) podem ser alugados ou utilizados pela própria concessionada para comercialização dos produtos.
- 8.28. A empresa deverá fornecer equipe de segurança para guarnecer a praça de alimentação no que concerne a montagem e a segurança dos equipamentos alocados.

8.29. Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal: a) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente; b) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso; c) Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002; d) Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

8.30. Responsabilizar-se, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;

8.31. Manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento; Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

8.32. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.33. Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela contratante.

8.34. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à contratante integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.

8.35. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.36. A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.

8.37. A contratada reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a contratada, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratadoS. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da contratada, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

8.38. A contratada deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

8.39. Instalar e manter toda a infraestrutura necessária para realização do evento e ao final do evento desmontar toda a estrutura física.

8.40. No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

- a. “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
- b. “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”.

A CONTRADADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições de acordo com o Anexo III – Croqui:

- a. A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à Prefeitura de

Conceição das Alagoas, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

b. Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Prefeitura de Conceição das Alagoas;

c. Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

7.44. Incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG);

8.45. Ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;

8.46. Retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da festa, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

10.2. No caso de atraso pelo Contratado, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

10.3. O pagamento será realizado pelo contratado por meio de guia de recolhimento (DAM).

10.3.1. O contratante reserva ao direito de rescindir imediatamente o contrato em caso de inadimplência do pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR OFERTA**.

DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO MAIOR LANCE

Ao que se observa da leitura da legislação, a possibilidade de utilização de licitação sob a forma de “pregão” depende, pois, da caracterização do objeto pretendido como “bem ou serviço comum”, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Nos termos da Orientação Norma3va nº 54 da AGU, cabe ao órgão da Administração declarar que o serviço licitado cons3tui serviço comum. Senão vejamos: ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*) “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

O Tribunal de Contas da União já decidiu que o pregão é modalidade de licitação adequada para concessão onerosa de uso de bens públicos

Empresa licitante formulou Representação, com pedido de medida cautelar, em face de indícios de irregularidades no âmbito de convite promovido pelo 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE, cujo objeto fora a concessão administrativa de uso de imóvel público para funcionamento de lanchonete. Após examinar as irregularidades aventadas pela licitante e concluir pela procedência da Representação, o relator consignou não ser o caso de se determinar a anulação do contrato, mostrando-se suficiente a proposta do titular da unidade técnica no sentido de que o ajuste não fosse prorrogado. Ademais das irregularidades veiculadas na Representação, observou o relator que, no tocante ao novo certame a ser realizado para cessão de uso de imóvel para funcionamento de lanchonete, **“a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a modalidade de licitação que melhor se coaduna à situação em tela é a realização de pregão, não devendo o órgão se valer, indevidamente, de certames na modalidade convite para aquisição de bens e serviços comuns, por se tratar de um meio que permite viabilizar o direcionamento dos resultados nesses certames licitatórios”**. Nessa linha, citou o [Acórdão 2050/2014 Plenário](#), que reproduzira exaustivo exame da matéria procedido no [Acórdão 2844/2010 Plenário](#), destacando serem conhecidas “as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade” e a existência de “inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da

Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008)”. A respeito da peculiaridade de que contratos dessa natureza geram receita para a Administração Pública, ressaltara-se na ocasião do citado precedente que “a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório”. Assim, acompanhando o voto do relator, o Plenário decidiu pela procedência da Representação e por determinar ao 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE que se abstenha de prorrogar o contrato, e “em futuro certame que, porventura, venha a realizar com o mesmo objeto, adote a modalidade pregão, em consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas”. [Acórdão 478/2016 Plenário](#), **Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.** (grifo nosso)

A modalidade pregão prevê a aplicação da licitação de tipo maior oferta, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A opção pela forma eletrônica se deu a fim de trazer maior competitividade e mais transparência ao processo.

Tal critério garante, ainda, a isonomia de todos os interessados e os interesses da Administração na obtenção da melhor proposta, conforme situação semelhante, julgada pelo TCU no Acórdão 2.844/2010, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. DOU, 1º nov. 2010, e também aos Acórdãos 2.050/2014 e 478/2016, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União citada abaixo:

A alegada falta de disciplina legal específica não compromete a legalidade ou a pertinência da utilização do instrumento, talhado à perfeição para a finalidade de concessão de uso de áreas comerciais. Aliás, todas as normas legais, atinentes ao pregão, permitem sua geral utilização para as finalidades de todos os órgãos da Administração Pública, nos exatos termos de suas disposições.

(...)

No caso concreto, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração.

Incabível, na hipótese, a aplicação da lei de concessões, em confronto com o pregão, como pretende a representante, uma vez que o objeto licitado não é delegação de serviço público e a hipótese está expressamente prevista no Regulamento de Licitações da Infraero.

É desnecessário repetir aqui, novamente, as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

Assim, sob a ótica da consecução do interesse público, os procedimentos licitatórios adotados pela Infraero para a concessão de uso de áreas aeroportuárias se mostram especialmente louváveis, porque concretizam os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros.

Nesse sentido, há inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais

Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008).

A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais

vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

Para a concretização dos imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para a Administração, a Infraero deve evoluir dos pregões presenciais, para a modalidade totalmente eletrônica, que dispensa a participação física e o contato entre os interessados. Em geral, no que se refere às concessões, a modalidade a ser utilizada é a concorrência. **Contudo, com base no princípio da eficiência, a jurisprudência tem se firmado no sentido de que quando a concessão de bem público não envolver delegação de serviço público, a melhor modalidade a ser empregada na licitação é o pregão. (...).**

Na esteira do voto do Exmo. Ministro-Relator Walton Alencar, o Exmo. Ministro-Relator Benjamin Zymler proferiu declaração de voto na qual defendeu o pregão para as concessões de áreas de uso comercial:

Anoto, desde já, minha anuência às conclusões do eminente Relator... (...).

No caso das concessões de áreas de uso comercial, especialmente daquelas que não demandam investimentos em benfeitorias, o objeto licitado pode ser, com facilidade, objetivamente definido. Além disso, a disputa pela concessão do referido espaço pode ser realizada, de forma conveniente, por meio de propostas e lances em sessão pública. A única adaptação necessária e natural será, pois, a seleção de licitante que oferecer o maior valor pela concessão, em vez do menor preço. Anoto, por último, que a solução adotada pela Infraero garante elevada competição entre licitantes.

Pode ser observado que o Exmo. Ministro Benjamin Zymler generaliza o entendimento sobre a possibilidade de pregão nas concessões de áreas de uso comercial. Do contrário, falaria das concessões especificamente de áreas em aeroportos, e não de áreas de uso comercial. (...).

Ante o exposto, propõe-se recomendar à Ceagesp que adote nas licitações para concessão de uso de suas áreas a modalidade pregão com critério de julgamento pela melhor oferta.” (Destques nossos). TCU. Acórdão 2050/2014 – Plenário. Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues. Processo 012.613/2013-4. Data da Sessão: 06/08/2014.

“Especificamente no tocante ao novo certame a ser realizado pelo 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE para cessão de uso de imóvel para funcionamento de lanchonete, há que se ressaltar que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a modalidade de licitação que melhor se coaduna à situação em tela é a realização de pregão, não devendo o órgão se valer, indevidamente, de certames na modalidade convite para aquisição de bens e serviços comuns, por se tratar de um meio que permite viabilizar o direcionamento dos resultados nesses certames licitatórios.” (Negritamos). TCU. Acórdão 478/2016 – Plenário. Ministro Relator Marcos Bemquerer. Processo 019.436/2014-9. Data da Sessão: 02/03/2016.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10. Prova de inscrição no ***Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas***, conforme o caso;

12.11. Prova de regularidade fiscal perante a ***Fazenda Nacional***, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12. Prova de regularidade com o ***Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)***;

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14. Prova de inscrição no ***cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15. Prova de regularidade com a ***Fazenda Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede ou órgão equivalente nos termos da Lei, comprovando;

12.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

12.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.23. Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução dos objetos licitados.

12.24. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

12.25. Indicação de Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

12.26. Apresentação de pelo menos 01 (uma) CAT - Certidão de Acervo Técnico de engenharia civil ou mecânica. Documento comprobatório da capacidade técnica do profissional para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente chancelado pela entidade profissional. Estando dentro das suas atribuições, de acordo com a Resolução n.º 1025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

12.27. Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o IDAF (Instituto de Defesa Animal e Florestal)

12.28. Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios), ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada,

12.29. Comprovante do registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos registrados no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

12.30. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) Responsável (is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

12.31. Apresentação de documento que comprove que o Juiz de Rodeio seja devidamente confederado e ou federado;

12.32. Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro CREA e ou Técnico CFT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços licitados;

Qualificação técnica de contratação

12.33. Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio;

12.34. Indicação do locutor especializado mediante comprovação de que o mesmo detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio, o que poderá ser feito através de revistas, jornais, atestados periódicos, DVDs do gênero ou outras formas de mídia (juntamente com declaração assinada com firma reconhecida de aceitação do encargo)

12.35. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado, seja devidamente Confederado por entidade regulamentadora da classe de âmbito internacional e ou nacional

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A oferta inicial aceitável para lance é de R\$ 67.565,32 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não se aplica ao presente Termo de Referência uma vez que não haverá despesas decorrentes da contratação desejada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 06 de junho de 2025.

Verônica Pereira Oliveira Silva
Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

.....

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Da Realização de Shows Artísticos e Segurança do Evento.

3.1. O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS arcará com as despesas de contratação de 04 (quatro) shows artísticos, com a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 07 a 10 de agosto de 2025.

3.2. Fica por conta da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS e a empresa CONTRATADA reunir com a Polícia Militar e promover qualquer que seja a demanda indicada pelo Comandante ou responsável pela área de segurança da Polícia Militar no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

3.3. A entrada no evento será franca ao público durante todos os dias. A obtenção de recursos, além daqueles disponibilizados pelo Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS -MG, é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá, ainda, inserir em todos os materiais de propaganda o nome da Prefeitura de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, conforme padrões indicados pela Comissão Organizadora do Evento.

Da Realização De Rodeio Profissional

3.4. Do Rodeio Profissional

Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a) **30 (trinta) montarias**, com competidores inscritos na modalidade de rodeio em touros;
- b) **02 (dois) salva-vidas profissionais**, devidamente qualificados;
- c) **Equipe de manejo nos currais de fundo**, responsável pelo controle, condução e bem-estar dos animais.
- d) **Cenografia de abertura do rodeio**, com estrutura e elementos visuais temáticos;
- e) **45 (quarenta e cinco) touros profissionais**, pertencentes à no mínimo **03 (três) boiadas distintas**, reconhecidas no cenário nacional;
- f) **Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio**, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanente;
- g) **02 (dois) juízes profissionais**, com experiência na modalidade.
- h) **01 (um) comentarista profissional**, com atuação durante todas as etapas da competição;
- i) **01 (um) humorista/ palhaço de rodeio**, para entretenimento do público durante os intervalos;
- j) **04 (quatro) porteiros de arena**, para controle de acesso e segurança operacional;
- k) **02 (dois) locutores profissionais**, reconhecidos nacionalmente, com experiência em eventos de grande porte;
- l) **01 (um) médico veterinário**, presente no local antes, durante e após as provas, com responsabilidade técnica pelos animais;
- m) **01 (um) diretor de rodeio**, responsável pela coordenação geral da competição;
- n) **Camisas padronizadas/uniformes** para toda a equipe de trabalho alocada na arena, visando à organização e identificação visual.
- o) Premiação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para rodeio de touro, sendo distribuídos da seguinte forma:
Primeiro colocado : R\$8.500,00 (oito mil reais)
Segundo colocado : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Terceiro colocado : R\$ 3.000,00 (tres mil reais)
Quarto colocado : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Quinto colocado : R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Uma fivela bordada a ouro para o Campeão do rodeio
Obs: premiação entregue em espécie dentro da arena no domingo logo apos a final do rodeio.
- p) Som profissional de Rodeio sendo um PA mínimo 12x12, consagrado profissional de rodeio , sendo Carreta com estúdio montado preparado para a transmissão de rodeio ao vivo pelo youtube .
- q) Iluminação completa de arena com mínimo de 16 postes com luz branca, e luzes com efeito e maquina de fumaça , mínimo de 16 bins.

3.4.1. O Município não tem responsabilidade qualquer referente a premiações, sendo de única e inteira responsabilidade do contratado efetuar o pagamento das premiações.

Sistema de Bretes e Arena para o Rodeio

3.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Arena completa com 160 metros de painéis com rodapé;
- b) 12 repartições para manejo dos animais
- c) Embarcador Móvel;
- d) Piso Elevado para os competidores;
- e) 10 porteiras de saída;
- f) 01 portão de retorno.

3.6. Não é permitido em nenhuma hipótese fiações expostas (arena) durante o evento e que possam colocar sob risco o público presente conforme as recomendações do corpo de bombeiros.

Estrutura para Arquibancadas

3.7. Será fornecida e instalada uma arquibancada coberta com extensão total de 80 (oitenta) metros lineares, composta por 12 (doze) degraus de altura. Os assentos deverão ser confeccionados em madeira, fixados sobre estrutura metálica resistente, e a arquibancada deverá contar com guarda-corpo em toda a sua extensão, incluindo áreas radiais e laterais, de modo a garantir a segurança dos usuários. A escada de acesso deverá possuir corrimão em ambos os lados, conforme as normas de acessibilidade e segurança vigentes

3.8. A parte traseira da arquibancada deverá ser totalmente fechada com lona ou lycra, com acabamento que garanta a integridade visual e estrutural da instalação. As lonas e/ou lycras utilizadas no fechamento deverão possuir laudos técnicos que atestem o atendimento às exigências normativas quanto ao índice de propagação superficial de chama e à densidade óptica específica da fumaça, assegurando conformidade com os padrões de prevenção contra incêndio.

3.9. Deverá ser incluída, ainda, uma área específica para pessoas com necessidades especiais (PNE), devidamente acoplada à arquibancada. Essa área deverá ter dimensões mínimas de 4,00 metros por 4,00 metros, com altura de 0,50 metros em relação ao nível do solo, e deverá dispor de rampa de acesso com inclinação adequada para garantir acessibilidade plena, conforme legislação vigente.

Camarotes

3.10. Será fornecida e instalada uma estrutura de camarote medindo 50,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, composta por 60 (sessenta) camarotes individuais, com dimensões mínimas de 2,30 m x 3,30 m cada, distribuídos em 04 (quatro) andares, com desnível de 1,00 metros entre os pavimentos. O primeiro nível deverá estar elevado, com altura mínima de 1,30 metros em relação ao solo. A estrutura deverá contar com área exclusiva para bar, com dimensão mínima de 2,30 m x 5,00 m, além de escadas de acesso localizadas nas laterais do camarote, devidamente sinalizadas e protegidas por guarda-corpo. A cobertura da estrutura será em sistema duas águas, tipo galpão, com perfis de alumínio e revestida com lona branca antichamas, com tratamento contra raios UV. O acabamento interno e externo deverá ser feito com lycra, cobrindo integralmente as laterais, fundos, divisórias internas e escadas da estrutura. Todos os materiais de lona e lycra utilizados deverão possuir laudos técnicos atualizados, que atestem conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas brasileiras quanto ao índice de propagação superficial de chama e à densidade óptica específica da fumaça, garantindo segurança contra incêndio.

3.11. Durante os shows, deverá ser disponibilizado atendimento por garçons em todos os camarotes, sem qualquer custo adicional ao público consumidor. A não disponibilização de quantidade suficiente de garçons para atender adequadamente os usuários será considerada descumprimento contratual.

Painel de Led

3.12. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, instalação e operação de painéis de LED e de toda a infraestrutura necessária para a captação e transmissão simultânea das imagens do rodeio durante todos os dias do evento. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, dois painéis de LED com dimensões individuais de 3,00 metros por 4,00 metros, posicionados de forma a garantir ampla visibilidade ao público presente. A transmissão deverá ser gerenciada por equipamento compatível com o sistema LED Sink ou similar, assegurando estabilidade e qualidade na exibição do conteúdo. Para viabilizar a transmissão simultânea, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, uma mesa de corte digital com quatro canais ou equipamento equivalente, que permita o gerenciamento em tempo real das imagens captadas. Também será exigido o fornecimento de, no mínimo, quatro câmeras profissionais para filmagem e transmissão, preferencialmente do modelo Sony DVCAM Digital ou equivalente, com resolução mínima Full HD. A contratada deverá ainda providenciar toda a fiação e cabeamento digital necessários para a perfeita integração entre os equipamentos, assegurando a captura e o envio das imagens para os painéis de LED. Toda a captação e transmissão das imagens deverá ser direcionada exclusivamente para os painéis de LED, garantindo ao público uma experiência visual contínua e de alta qualidade durante as apresentações e competições do rodeio.

Filmagem do Rodeio Digital

3.13. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos serviços de filmagem digital do rodeio, observando as seguintes especificações mínimas: Deverão ser utilizadas 5 (cinco) câmeras em alta definição (HD), distribuídas da seguinte forma: duas posicionadas nos bretes para captar a preparação dos peões, duas localizadas nas laterais da arena para registrar as montarias, e uma no estúdio destinada à gravação do comentarista, bem como para entrevistas com autoridades e patrocinadores. Todas as câmeras deverão transmitir as imagens ao vivo, em tempo real. O serviço de filmagem deverá abranger integralmente o evento, incluindo o rodeio em si, os cerimoniais de abertura, a preparação dos peões nos bretes e as montarias após a abertura das porteiras, garantindo que essas imagens sejam transmitidas simultaneamente nos telões instalados no local. Além disso, deverá ser instalada uma ilha de edição equipada com mesa de corte capaz de receber sinal de, no mínimo, 6 (seis) câmeras, permitindo o controle e a alternância das imagens ao vivo. O estúdio destinado à gravação e edição das imagens do rodeio deverá possuir área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados e estar equipado com, no mínimo, uma mesa para computador, cadeiras e uma televisão LED de no mínimo 32 polegadas, para visualização dos replays das montarias, auxiliando nos comentários do profissional responsável.

Monitoramento

3.14. prestação de serviço de monitoramento por cameras durante todo evento AGROSHOW, com instalação de sistema e fornecimento de equipamento, sendo: 24 câmeras 2 mega pixel; 2 câmeras speed; 01 nvr 32 canais; 01 hd (disponibilizado para prefeitura após o evento); 01 nobreeck; 15 switch; 15 fontes; 04 caixas de cabo de rede; 15 caixas tanque; 02 cabo pp; 01 container; 01 tv 32 polegadas e 100 rj45; equipe presente durante os 5 dias p/manuseio do equipamento

Projeto de Corpo de Bombeiros e GTA

3.15. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração, obtenção e protocolo de todos os laudos técnicos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto aos órgãos competentes relacionados ao evento, com especial atenção às exigências do Corpo de Bombeiros. Estes documentos deverão ser protocolizados em tempo hábil para que a Prefeitura possa elaborar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros para a realização do evento, respeitando os prazos estabelecidos por esse órgão. A contratada deverá fornecer à Prefeitura cópias dos projetos e comprovantes de protocolo. No que se refere ao Projeto de Eventos Temporários (PET) do Corpo de Bombeiros, a empresa contratada deverá responder prontamente a todas as

eventuais inconformidades apontadas pelos órgãos técnicos e garantir a aprovação integral dos projetos junto aos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros, de modo a evitar qualquer impedimento para a realização do evento por falta de licenças ou alvarás.

3.16. A contratada será responsável pela contratação de médico veterinário devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e credenciado junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e acompanhamento dos animais durante todos os dias do evento.

Equipe de Montagem e Carregadores

3.17. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de, no mínimo, 120 (cento e vinte) profissionais para a montagem e desmontagem das estruturas de som, bandas e decoração do evento. A alimentação, hospedagem e transporte desses profissionais deverão ser providenciados integralmente pelo contratado. Todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relacionados a esses profissionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Além disso, a segurança dos auxiliares de serviço, incluindo a provisão e o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos trabalhos, deverá ser garantida pela empresa vencedora da licitação.

Área da Realização dos Shows

3.18. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer a estrutura para os shows com as exigências ;

a) a) Palco com dimensões mínimas de 16 (dezesesseis) metros de largura por 14 (quatorze) metros de profundidade, incluindo área técnica (haus mix). Deverão ser disponibilizados 02 (dois) camarins, com dimensões mínimas de 5m x 5m cada, construídos com estrutura em Octanorm, fechados, com portas de acesso com fechadura e chaves. Os camarins deverão ter piso elevado, com altura mínima de 30 (trinta) centímetros do solo, carpetado e decorado, contendo sofás, cadeiras e banheiro para uso dos artistas e equipe técnica.

b) O palco deverá contar com máscara frontal em toda a sua extensão, confeccionada em gride de alumínio, além de companheiros de LED integrados ao visual. Serão instalados 02 (dois) grides laterais, medindo 9m x 2,50m, para instalação do sistema de som (fly PA), e 02 (dois) grides com altura mínima de 9 metros, medindo 3m x 4m, destinados à fixação dos painéis de LED.

c) A estrutura deverá incluir sistema completo de sonorização e iluminação, dimensionado para atender toda a área do evento, com equipamentos compatíveis com os riders técnicos dos artistas de renome nacional contratados pela Prefeitura. A qualidade do som e da iluminação deverá ser compatível com apresentações de grande porte, garantindo a excelência técnica exigida para eventos profissionais de alto nível.

d) 60 seguranças desarmados, 10 brigadistas profissionais devidamente cadastrados no Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais, 70 banheiros químicos convencionais e 04 PNE identificados com placas de gênero.

Da Divulgação do Evento

3.19. Incumbe à contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, nas cidades de toda a região, sendo fornecido no mínimo:

- f) 3.000 (três mil) unidades de flyers, no formato 15 cm x 20 cm, impressos em papel laminado, com acabamento em 2 dobras, cores 4x0 (frente colorida, verso branco), em alta qualidade gráfica, destinados à divulgação do evento. A distribuição dos materiais (panfletagem) deverá ser realizada por prestador de serviços especializado, abrangendo ruas, residências, comércios e demais pontos de circulação pública no município;
- g) 4 (quatro) backdrops, com dimensões de 6 metros de largura por 2 metros de altura, confeccionados em lona vinílica de alta resistência, com acabamento adequado para fixação em estruturas metálicas. Os backdrops deverão ser instalados em locais estratégicos de grande circulação, com o objetivo de ampliar a visibilidade do evento;
- h) 1 (uma) placa publicitária, confeccionada em lona laminada, com dimensões de 6 metros de altura por 15 metros de largura, impressa em cores vivas e alta definição, destinada à montagem de pórtico de entrada do evento, garantindo destaque e impacto visual na recepção do público;
- i) 6 (seis) outdoors publicitários, com impressão em lona de alta qualidade e resistência às intempéries, a serem instalados estrategicamente no município-sede e em cidades da região, visando à ampla divulgação do evento junto à população regional e ao público-alvo.

Dos eventos realizados pelo Município

3.20. Durante o evento o Município realizará palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico em parceria com instituições do “SISTEMA S” e o Torneio Leiteiro promovido pela Secretaria Municipal de Agropecuária Agroindústria e Meio Ambiente.

3.21. O Município fará uso do espaço descrito no projeto anexo ao presente Termo de Referência sem qualquer ônus, não podendo o contratado reivindicar qualquer contraprestação seja do Município ou dos demais entes engajados no projeto.

Da Captação de Recursos:

3.22. A entrada no evento será gratuita ao público em todos os dias de sua realização. A captação de recursos complementares, além dos valores eventualmente disponibilizados pelo Município de Conceição das Alagoas – MG será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar a inserção da identidade institucional da Prefeitura de Conceição das Alagoas em todos os materiais de divulgação e propaganda relacionados ao evento, observando rigorosamente os padrões visuais e diretrizes definidos pela Comissão Organizadora.

3.23. A contratada poderá obter receitas próprias por meio das seguintes atividades, respeitando os limites e condições estabelecidos pela organização do evento:

a) Barracas de Comércio

Autorização para cessão onerosa de até 40 (quarenta) barracas destinadas à exploração comercial diversa.

- Valor máximo de aluguel por barraca: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Receita estimada: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

b) Barracas Gastronômicas e Praça de Alimentação

Cessão onerosa de até 20 (vinte) barracas destinadas exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas.

c) Os valores máximos a serem repassados aos consumidores deverão obedecer aos seguintes limites:

- Cerveja: R\$ 7,00
- Refrigerante: R\$ 6,00
- Água mineral (com ou sem gás): R\$ 3,00
- Energético: R\$ 15,00
- Ice: R\$ 15,00

- Receita estimada: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

d) Comercialização de Camarotes

Autorização para venda de ingressos para acesso aos camarotes durante os shows.

- Valor máximo do ingresso: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa;
- Público estimado: 800 pessoas por dia;
- Receita estimada para o período total do evento: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

e) Captação de Patrocínios

Autorização para a comercialização de espaços publicitários no evento junto a empresas e marcas patrocinadoras.

- Receita estimada: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.24. A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas – MG compromete-se a realizar a contratação das atrações artísticas que se apresentarão durante o evento, além de assumir as seguintes responsabilidades de natureza operacional e estrutural:

a) Limpeza do Parque de Exposições, com a realização de coleta de lixo diária, em horários previamente definidos, visando à manutenção da ordem, higiene e organização do espaço durante todos os dias do evento;

b) Disponibilização de ambulância de plantão no local do evento, com equipe capacitada para atendimento de urgências e emergências médicas;

c) Fornecimento de energia elétrica para todo o Parque de Exposições, cabendo ao Município garantir o abastecimento básico necessário à realização do evento. ***Contudo, essa disponibilização não isenta a contratada da responsabilidade de providenciar geradores próprios, com capacidade compatível, a fim de assegurar a plena funcionalidade de todos os sistemas elétricos e evitar interrupções no fornecimento de energia durante a programação.***

d) Instalação de pontos de abastecimento de água potável, especialmente destinados ao apoio logístico da praça de alimentação e demais áreas de consumo e preparo de alimentos;

e) Disponibilização de eletricitista de plantão, para acompanhamento técnico durante o evento, responsável pela manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, assegurando a continuidade e segurança do fornecimento de energia.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

4.2. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente ou outro conselho equivalente quando for o caso, com responsável técnico ou o prestador de serviço capacitado a executar os seus serviços.

4.3. A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

4.4. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATADO no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

6.2. No caso de atraso pelo Contratado, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado pelo contratado por meio de guia de recolhimento (DAM).

6.3.1. O contratante reserva ao direito de rescindir imediatamente o contrato em caso de inadimplência do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

8.2. A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (**Anexo III – Croqui**) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de

diversões, com o fornecimento dos banheiros químicos, tendas, grades de isolamento e fechamentos, sonorização.

8.3. A Prefeitura de Conceição das Alagoas autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

8.4. Durante a realização da FESTA CONCEIÇÃO AGRO SHOW fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

8.5. Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de **“veículo de carga e descarga de alimentos ou mercadorias”**;

8.6. Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 14h de cada dia;

8.7. A Prefeitura de Conceição das Alagoas compromete-se a prover a limpeza geral do parque de exposição durante a festa e toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer com pontos de água fixos e abastecimento com caminhão pipa;

8.8. A Prefeitura de Conceição das Alagoas compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows; salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da Prefeitura de Conceição das Alagoas, conforme a estrutura já existente no recinto.

8.9. Para que a Prefeitura de Conceição das Alagoas promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto com a demarcação de áreas e estruturas moveis montadas da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados; acompanhados de toda a documentação para realização do projeto temporário do evento tais como, ART (anotação de responsabilidade técnica), laudo das estruturas, documentação dos responsáveis técnicos etc.

8.10. A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS;

8.11. Responsabilizar-se pela equipe de limpeza para manutenção da praça de alimentação. Durante todo o período do evento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

9.4. Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;

- 9.5. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 9.6. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
- 9.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;
- 9.8. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.9. Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que com seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 9.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;
- 9.15. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, em preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 9.17. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 9.19. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 9.20. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.22. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizeram necessários;
- 9.23. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

- 9.24. À obtenção de AVCB concedida pelo Corpo de Bombeiros, Alvará de funcionamento bem como àquele concedido pela Vigilância Sanitária que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Evento até 48 horas antes do evento.
- 9.25. A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura, bem como manter um eletricitista de plantão durante os 5 dias para sanar as divergências que possam acontecer.
- 9.26. A contratada deverá priorizar do aluguel das barracas para o comércio local, onde pelo menos 60% (sessenta por cento) da quantidade de barracas devem ser priorizadas aos comerciantes da cidade de Conceição das Alagoas, desde que os barraqueiros da cidade manifestem o interesse em até 05 dias de antecedência do evento.
- 9.27. Caso o interesse não seja manifestado dentro desse prazo e a porcentagem exigida não seja atingida, barracas próprias ou de outras cidades poderão se instalar. Os restantes 40% (quarenta por cento) podem ser alugados ou utilizados pela própria concessionada para comercialização dos produtos.
- 9.28. A empresa deverá fornecer equipe de segurança para guarnecer a praça de alimentação no que concerne a montagem e a segurança dos equipamentos alocados.
- 9.29. Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal: a) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente; b) Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso; c) Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002; d) Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.
- 9.30. Responsabilizar-se, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;
- 9.31. Manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições, em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento; Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 9.32. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 9.33. Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela contratante.
- 9.34. A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à contratante integral responsabilidades pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- 9.35. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.36. A contratada é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 9.37. A contratada reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a contratada, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratadoS. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da contratada, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

9.38. A contratada deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

9.39. Instalar e manter toda a infraestrutura necessária para realização do evento e ao final do evento desmontar toda a estrutura física.

9.40. No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

b. “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;

c. “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”.

A CONTRATADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições de acordo com o Anexo III – Croqui:

b. A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à Prefeitura de Conceição das Alagoas, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

c. Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Prefeitura de Conceição das Alagoas;

d. Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

7.44. Incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG);

9.41. Ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;

9.42. Retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da festa, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 87-02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.39.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

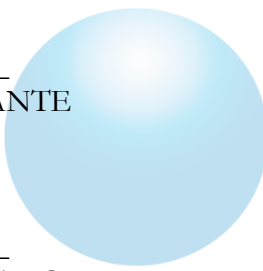
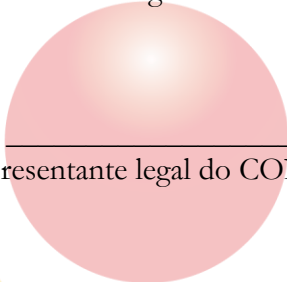

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área de seguro de vida em grupo para Servidores Públicos Municipais, estagiários, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, __ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2025, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial para realização do evento “AGROSHOW - 2025”, que acontecerá no Município de Conceição das Alagoas, no Parque de Exposição Dr. Paulo José Gouvêa, entre os dias 07 a 10 de agosto de 2025.

Seq.	Código	Descrição	Unida de	Quant.	VALOR PROPOSTA
1	85292	CONCESSÃO DE USO ONEROSA COM PRAZO DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONCEIÇÃO AGRO SHOW 2025” QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 07 E 10 DE AGOSTO DE 2025	Ps	01	

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal